



## PROGRAMA DE ESTABILIZAÇÃO ECONÓMICA E SOCIAL

### LINHA DE APOIO ÀS ENTIDADES ARTÍSTICAS PROFISSIONAIS

#### PERGUNTAS E RESPOSTAS

##### 1. Em que consiste este apoio?

Esta linha visa apoiar a retoma e manutenção das atividades das entidades artísticas e o seu regular funcionamento, tendo em conta os prejuízos decorrentes da suspensão total ou parcial de atividade no contexto da pandemia COVID-19.

##### 2. Quem pode pedir apoio?

- Entidades consideradas elegíveis pelo júri e não apoiadas no âmbito do programa de apoio sustentado 2020-2021 da Direção-Geral das Artes (DGARTES), em qualquer das áreas artísticas a concurso;
- Entidades beneficiárias do programa de apoio sustentado (quadrienal e bienal) da DGARTES.

##### 3. Qual o montante desta linha de apoio?

Esta linha tem uma dotação global total de 3.000.000,00 € (três milhões de euros), operacionalizada através do orçamento da DGARTES.

##### 4. Qual o limite máximo do apoio a atribuir a cada entidade?

- Cada entidade elegível e não apoiada no âmbito do programa de apoio sustentado 2020-2021 da DGARTES tem direito a receber:
  - 35% do valor anual a que teria direito de acordo com a pontuação atribuída pelo júri, caso disponha de espaço de apresentação/exibição pública (próprio ou contratualizado com terceiros);
  - 25% do valor anual a que teria direito de acordo com a pontuação atribuída pelo júri, caso não disponha de espaço de apresentação/exibição pública (próprio ou contratualizado com terceiros).
- Cada entidade beneficiária de apoio sustentado da DGARTES tem direito a receber o valor máximo correspondente a 50% dos prejuízos comprovadamente sofridos, designadamente relativos a receitas de bilheteira, vendas de espetáculos ou coproduções, em relação às atividades incluídas no plano de atividades objeto de apoio pela DGARTES, até ao limite de 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros).



**5. Qual a ordem de prioridade para a atribuição do apoio?**

Os apoios são atribuídos:

- A todos os requerentes, no caso das entidades elegíveis não apoiadas no âmbito do programa de apoio sustentado 2020-2021 da DGARTES;
- No caso de entidades beneficiárias do programa de apoio sustentado da DGARTES, por ordem de apresentação dos pedidos, até ao limite da dotação.

**6. De que forma pode ser apresentado o pedido de apoio?**

Mediante o preenchimento e submissão *online* do respetivo formulário e documentos anexos, através dos sítios na Internet <https://pees.gov.pt/> ou <https://www.culturaportugal.gov.pt/>. No formulário terá de ser dado consentimento para a consulta das bases de dados da Autoridade Tributária e Aduaneira e do Instituto da Segurança Social.

**7. Que documentos têm de ser apresentados para receber apoio?**

- No caso das entidades elegíveis e não apoiadas no âmbito do programa de apoio sustentado 2020-2021, devem entregar os comprovativos de que dispõem de espaço de apresentação/exibição pública, próprio ou contratualizado com terceiros, se for caso disso;
- No caso das entidades beneficiárias de apoio sustentado, devem entregar os documentos comprovativos dos prejuízos decorrentes da pandemia COVID-19, designadamente relativos a receitas de bilheteira, vendas de espetáculos e coproduções.

**8. Qual o prazo para apresentação dos pedidos de apoio?**

Entre 10 de agosto e 13 de setembro de 2020.

**9. Quando e como se recebe o valor do apoio?**

Após a validação do pedido, o valor do apoio é pago através de transferência bancária.

**10. Ser requerente deste apoio impede a entidade de apresentar um pedido no âmbito da linha de apoio à adaptação dos espaços?**

Não. As entidades que apresentem pedidos no âmbito da presente linha não ficam impedidas de solicitar apoio no âmbito da linha de apoio à adaptação dos espaços.



**11. Em caso de dúvidas, como poderão ser esclarecidas?**

As dúvidas relativas a esta linha de apoio poderão ser esclarecidas junto da DGARTES através do endereço eletrónico [candidaturas@dgartes.pt](mailto:candidaturas@dgartes.pt).

[atualizado a 07-09-2020]